

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO

Este Manual visa proporcionar maior transparência às despesas públicas, como parte do esforço de padronizar os procedimentos de execução orçamentária e financeira da UNEB. A Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN elaborou o presente documento com base no Manual de Orçamento Público – MOP com o propósito de apresentar os conceitos e os procedimentos contábeis referentes à despesa pública, orientando sobre a classificação da despesa nos elementos de despesa mais utilizados, contribuindo para a qualificação de informações que impactam no entendimento da metodologia integrada no horizonte temporal do planejamento que vem sendo adotada.

Segundo os princípios contábeis, a despesa deve ser registrada no momento da ocorrência do seu fato gerador, independentemente do pagamento. A despesa pode ser classificada:

a) Quanto à entidade que apropria a despesa:

- Despesa Pública – aquela efetuada por entidade pública.
- Despesa Privada – aquela efetuada pela entidade privada.

b) Quanto à dependência da execução orçamentária:

- Despesa resultante da execução orçamentária – aquela que depende de autorização/liberação orçamentária para acontecer. Exemplo: despesa com salário, despesa com serviço, etc.
- Despesa independente da execução orçamentária – aquela que independe de autorização/liberação orçamentária para acontecer. Exemplo: constituição de provisão (reserva financeira), despesa com depreciação (podemos entender como sendo o custo ou a despesa decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações), etc.

Características e Classificação da Despesa Pública

Toda despesa na Administração Pública é classificada, segundo a natureza do gasto, obedecendo a um código constituído de seis algarismos, que indicam:

A. 1º ALGARISMO - CATEGORIA ECONÔMICA

B. 2º ALGARISMO - GRUPO DESPESA

C. 3º e 4º ALGARISMOS - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

D. 5º e 6º ALGARISMOS - ELEMENTO DE DESPESA (Objeto final do gasto)

No orçamento, o desdobramento da despesa está configurado e estruturado como:

Categoria Econômica - Despesas Correntes	3.0.00.00.000
Grupo de Despesa - Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.000
Modalidade de Aplicação - Aplicação Direta	3.3.90.00.000
Elemento de Despesa - Material de Consumo	3.3.90.30.000
Fonte de Recursos	3.3.90.30.114

Categoria Econômica - Despesas de Capital	4.0.00.00.000
Grupo de Despesa - Outras Despesas de Capital	4.4.00.00.000
Modalidade de Aplicação - Aplicação Direta	4.4.90.00.000
Elemento de Despesa - Material Permanente	4.4.90.52.000
Fonte de Recursos	4.4.90.52.114

A composição do código que identifica a despesa está prevista na Portaria Interministerial nº 163/2001. A classificação aqui apresentada integra o Orçamento Anual, sendo utilizada quando da realização do empenho, primeira etapa da execução da despesa pública, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN).

Descrição do Código da Despesa quanto à sua natureza, com aderência ao funcionamento das Unidades Gestoras da UNEB

1. CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO DENOMINAÇÃO

- **3.0.00.00** - Despesas Correntes - Despesas destinadas à manutenção e ao funcionamento de órgãos, entidades e serviços públicos, conservação de bens móveis e imóveis e ao pagamento de juros e encargos da dívida pública, ou seja, as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias-primas e bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, subvenções a entidades (para gastos de custeio) e transferência a entes públicos (para gastos de custeio);
- **4.0.00.00** - Despesas de Capital - Despesas destinadas a formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos, ou seja, as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: execução de obras e compra de instalações, equipamentos e títulos representativos do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza.

2. GRUPO DE DESPESA

CÓDIGO DENOMINAÇÃO

0.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas com o pagamento dos servidores públicos, civis e militares, ativos e inativos; de benefícios previdenciários e assistenciais devidos aos mesmos ou a seus dependentes; de obrigações da responsabilidade do Estado na qualidade de empregador. São exemplos: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), ISS (Imposto Sobre Serviços), PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

0.3.00.00 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoas jurídicas independente da forma contratual e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos grupos de pessoal e encargos sociais e juros e encargos da dívida interna e externa.

0.4.00.00 – Investimentos - Despesas efetuadas com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas a aquisição de imóveis considerados necessários a sua realização com fins de aumento do patrimônio do Estado, com a implementação de programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

3. MODALIDADES DE APLICAÇÃO

CÓDIGO DENOMINAÇÃO

0.0.90.00 - Aplicação Direta - Aplicações dos créditos orçamentários realizados diretamente pela unidade orçamentária detentora do crédito orçamentário, ou mediante descentralização a outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo. São despesas realizadas diretamente pela Unidade Orçamentária ou Unidade Gestora, seja na administração direta ou indireta, ou seja, os gastos que são efetuados sem transferência de crédito.

4. ELEMENTOS SEGUNDO O GRUPO DE DESPESA DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO DENOMINAÇÃO

3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.35	Serviços de Consultoria
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.49	Auxílio-Transporte
3.3.90.91	Sentenças Judiciais
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores

- 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
- 3.3.90.94 Indenizações Trabalhistas
- 3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

3. INVESTIMENTO

CÓDIGO DENOMINAÇÃO

- 4.4.90.51 Obras e Instalações
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis
- 4.4.90.91 Sentenças Judiciais
- 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.4.90.93 Indenizações Trabalhistas
- 4.4.90.94 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

0.0.00.14 - DIÁRIAS - CIVIL

Despesas com a concessão de diárias para atender aos gastos com alimentação e hospedagem do servidor civil que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no interesse do serviço, conforme o previsto na Lei nº 6.677/94 e regulamentação específica.

0.0.00.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

0.0.00.20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES -

0.0.00.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com aquisição de bens materiais de uso não duradouro, tais como:

- Combustíveis e Lubrificantes - aquisição de quaisquer materiais oriundos do petróleo e seus derivados, incluindo também o álcool usado como combustível e outros e vale combustível; Gêneros Alimentícios - a aquisição de bebidas, refrigerantes e gêneros alimentícios, inclusive forragens para animais e vale gás;
- Material de Expediente e de Escritório - a aquisição de quaisquer artigos utilizados nos fins indicados;
- Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos, de Enfermagem e Laboratórios: aquisição de quaisquer materiais que se destinem à preservação, alívio ou recuperação da saúde ou bem-estar físico e mental de pessoas ou animais;
- Artigos de Vestuário, Confecções, Tecidos e Aviamentos - destinados à aquisição

- de quaisquer artigos utilizados nos fins indicados como produtos acabados;
- Explosivos e Munições - à aquisição de quaisquer artigos do gênero;
 - Material de Acampamento e Campanhas - aquisição de quaisquer artigos utilizáveis nos fins indicados do tipo civil e militar;
 - Sobressalentes, Peças e Artigos de Eletricidade - aquisição de quaisquer artigos do gênero, que não configurem aparelho;
 - Matérias-primas - aquisição de quaisquer materiais destinados a transformação ou beneficiamento;
 - Sementes e Mudanças - aquisição de sementes e mudas selecionadas para melhoria da produção;
 - Material de Esportes e Recreação;
 - Material para Fotografia, Cinegrafia, Som, Projeção de Filmes Radiológicos;
 - Material para Microfilmagem e Processamentos de Dados, inclusive disquetes não formatados;
 - Material de Proteção, Segurança, Socorro e Sobrevivência; Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
 - Material para Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Equipamentos; Material Gráfico, para Impressão e Reprografia;
 - Material para Manutenção e Conservação de Veículos;
 - Material para Manutenção e Conservação de Embarcações, Sobressalentes de Máquinas e Motores de Navios e Esquadras;
 - Material para Manutenção de Aeronaves, Suprimento de proteção ao voo e aviação; Animais para Estudos, Pesquisas, Experimentos, Preparação de Produtos e Corte ou Abate; Material de Acondicionamento e Embalagem;
 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico;
 - Peças e Acessórios de Equipamentos e Aparelhos não incluídos nos itens específicos; Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais;
 - Adubos e Fertilizantes;
 - Material para Apresentações Artísticas, Culturais e Exposições;
 - Material Escolar e de Ensino - destinados à aquisição de quaisquer artigos utilizados nos fins indicados;
 - Artigos de Limpeza, Higiene e Desinfecção - aquisição de quaisquer artigos ou substâncias utilizáveis nos fins indicados;
 - Material de Cama e Mesa, Copa e Cozinha; Material de Manobra e Patrulhamento; Material para Telecomunicações;
 - Outros Materiais de Consumo - aquisição de quaisquer artigos, materiais, produtos, substâncias de uso não duradouro que não se enquadrem nas especificações anteriores.

0.0.00.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

- Prêmios em Pecúnia (dinheiro);
- Condecorações, Medalhas e Troféus;
- Bens Adquiridos para Premiação Cultural, Artística ou Científica

0.0.00.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita tais como:

- Prêmios e condecorações;
- Medalhas e troféus;
- Livros didáticos;
- Medicamentos;
- Sementes
- Outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

0.0.00.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço;

- Gastos com uso de veículos em decorrência de viagens;
- Locação de ônibus para transporte de servidores para o local de trabalho.

0.0.00.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

0.0.00.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas com pagamento de serviços prestados à administração por pessoas físicas, que não integrem a mesma, e outros encargos que deverão ser atendidos pelo Estado, como sejam:

- Remuneração de Serviços Pessoais - destinados a remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física, sem vínculo empregatício;
- Locação de Bens Móveis e Imóveis - pagamento de despesas com aluguel de equipamentos e materiais permanentes bem como de aluguéis de imóveis e despesas de condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação;
- Estagiários e Monitores - pagamento de despesas com estagiários e monitores

diretamente contratados pelo Estado;

- Salário de Internos - pagamento de despesas com salários a internos nas penitenciárias; (Lei 3.274, de 02 de outubro de 1957) às crianças e adolescentes internos ou abrigados e a educandos e aprendizes sem vínculo empregatício;
- Diárias a Colaboradores Eventuais - pagamento de despesas com diárias a título de colaboração eventual;
- Outros Serviços e Encargos - pagamento de quaisquer outras despesas que não se enquadrem nas especificações indicadas.

0.0.00.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas com a contratação de mão-de-obra indireta para prestação de serviços eventuais, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros cujo contrato especifique a quantidade de pessoal necessário.

0.0.00.38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas com a locação de bens móveis, com opção de compra (leasing) ao final do contrato exemplo de:

- Locação de Equipamentos de Reprografia;
- Locação de Outros Equipamentos ou Aparelhos.

0.0.00.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas a Administração Pública, não classificáveis em outros elementos específicos:

- Assinaturas de Periódicos, Jornais, Revistas e Recortes de publicações do interesse de órgãos e entidades estaduais;
- Comissões e Corretagens referentes a serviços prestados por agentes promotores denegócios de interesse da Administração Estadual;
- Confecção de Uniformes, Vestuários ou de Artigos para Copa, Cozinha, Mesa e Alojamento; Confecção de Carteiras Funcionais, Crachás e Carimbos para identificação de servidores públicos ou de uso em serviços públicos estaduais;
- Vales Transportes e Vale Refeição concedidos a servidores públicos, por órgãos ou entidades da administração estadual;
- Encargos Funerários com pessoas sob a guarda ou responsabilidade do Estado, inclusive com indigentes;
- Encargos com anuidades a associações cujas finalidades sejam condizentes com finalidade de órgãos ou entidades públicas, inclusive com contribuição a sindicatos realizados por fundações instituídas e mantidas pelo Estado;
- Encargos de Direitos Autorais, pagos por órgãos ou entidades públicas

- estaduais; Exposições, Congressos, Conferências e Simpósios de caráter técnico, científico, cultural ou de incremento de produção, promovido pelo Estado ou com a sua participação;
- Recepções, Hospedagens e Homenagens, inclusive transporte e hospedagem de congressistas, convidados ou escolares, bem como com homenagens póstumas;
 - Serviço de Fornecimento de Alimentação a presos, jurados, servidores, menores ou outras pessoas que estejam sob os cuidados de órgãos ou entidades públicas, inclusive mediante a concessão de vales-refeição;
 - Impostos, Taxas, Multas e Pedágios pagos por Órgãos e entidades da administração pública estadual aos diferentes níveis de governo pertinente;
 - Multas, incorridas por órgãos ou entidades públicas estaduais, não decorrentes de obrigação contratual ou relativas a tributos;
 - Condomínios incidentes sobre imóveis de propriedade do Estado;
 - Locação de Imóveis para uso de órgãos ou entidades públicas do Estado, inclusive despesas de condomínios e tributos à conta do locatário, quando previstos no respectivo contrato; Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos e demais encargos previstos no contrato, desde que não haja a opção de compra no término do prazo contratual; Armazenagens, Fretes e/ou Carretos referentes a material em geral e a animais;
 - Transporte, Alimentação e Hospedagens de pessoas sem vínculo com a administração desde que decorrente de norma legal, contratos ou convênios;
 - Serviços de Carga, Descarga, Empacotamento e Pesagem contratados por órgãos ou entidades públicas estaduais;
 - Serviços de Vistoria, Inspeção, Classificação, Aferição e Reboques de veículos, embarcações e outros equipamentos;
 - Convênios, Acordos e Ajustes celebrados entre órgãos ou entidades públicas de qualquer nível de governo, cujo objeto seja a prestação de serviços ou de intercâmbio técnico, observado caso a caso, a modalidade de aplicação adequada à transferência de recursos. Para a execução de despesa de capital utilizar a modalidade de aplicação e o elemento de despesa pertinente;
 - Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Equipamentos, sempre que executados por terceiros;
 - Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Imóveis, próprios ou locados, sempre que executados por terceiros;
 - Reparos, Adaptação e Conservação de Veículos, bem como dos equipamentos a eles incorporados;
 - Reparos, Adaptação e Conservação de Embarcações, bem como dos equipamentos a elas incorporados;
 - Reparos, Adaptação e Conservação de Aeronaves, bem como dos equipamentos a elas incorporados;

- Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidor Público promovidos e/ou executados por entidades privadas ou por órgãos ou entidades de outras esferas de governo;
- Apresentações Artísticas e Culturais executadas por entidades não pertencentes a administração pública estadual, que seja esta responsável pelas atividades de promoção, coordenação ou com sua participação;
- Serviços Geográficos, Topográficos e/ou Aerofotogramétricos, constituídos de levantamento, prospecção e análise dos respectivos dados;
- Serviços de Divulgação Oficial obrigatória por lei ou regulamento, tais como a publicação de leis, decretos, editais etc;
- Escoltamento e Transporte de Presos ou Internados em estabelecimentos da administração pública estadual;
- Seguros em Geral, com exceção dos decorrentes de obrigação patronal e transportes; Diligências e sindicâncias policiais e judiciais;
- Serviços de Energia Elétrica, quando consumida por órgão ou entidades estaduais, inclusive de suas instalações quando não incorporadas a contratos para execução de obras ou reformas e conservação de imóveis;
- Serviços de Água e Esgoto, bem como as despesas com as respectivas instalações quando não incorporadas a projetos de execução de obras ou serviços de conservação ou reforma de imóveis;
- Serviços de Asseio e Higienização não caracterizados como locação de mão-de-obra (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo e etc);
- Serviços de Comunicações e Telecomunicações tais como: correios, telefones, telex, fac-simile, inclusive a locação de equipamentos pertinentes, exceto sob a forma de "leasing"; Habilitação de telefonia fixa e móvel celular, e outros congêneres;
- Serviços de divulgação, Impressão, Encadernação e/ou Emolduração, inclusive de reprodução gráfica e microfilmagem;
- Despesas Miúdas - pagamento de quaisquer despesas segundo o conceito do artigo 49, Inciso I, "a", da Lei 2.322/66;
- Habilitação de telefonia fixa e imóvel celular;
- Despesas de Pronto Pagamento - pagamento de quaisquer despesas segundo conceito do artigo 49, I, "b", da Lei 2.322/66;
- Serviços de Seleção e Orientação Profissional, contratados por órgãos ou entidades públicas estaduais;
- Serviços Médico, Hospitalar, Odontológico, Farmacêutico e Laboratorial, prestados por terceiros mediante contrato, convênios ou assemelhados celebrados com órgãos ou entidades da administração pública estadual;
- Serviços Judiciários e de Cartório, a exemplo do pagamento de honorários a peritos nomeados pelo juiz, custas e emolumentos, decorrentes de acordos homologados em juízo, bem como fornecimento de certidão ou outros serviços

decorrentes do uso de cartórios; Serviços de Processamento de Dados, inclusive locação e manutenção de equipamentos pertinentes, bem como a aquisição de disquete formatado (software);

- Serviços de Cinegrafia, Fotografia, "Videotape", "Slides", Som e Projeção, utilizados por Órgão e entidades públicas estaduais; Serviços de Socorros e Salvamento;
- Serviços de Gás Encanado, inclusive sua instalação quando não incorporada a contratos de execução de obras ou reparos e reformas de imóveis;
- Serviços de Produção Industrial, inclusive serviços de beneficiamento de matérias-primas em geral;
- Auxílio Creche - exclusive o ressarcimento ao servidor;
- Despesas decorrentes de divulgação escrita, falada e televisada, publicações promocionais, propaganda, cartazes em geral.

0.0.00.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Despesa com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos federais civis ativos ou empregados da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive de caráter indenizatório, na forma definida no art. 22 da Lei n. 8.460, de 17 de setembro de 1992, com alterações posteriores.

0.0.00.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

0.0.00.49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

0.0.00.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas com estudos e projetos; Início, prosseguimento e conclusão de obras. Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas; Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central etc.

0.0.00.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Despesas com a aquisição de bens que representem instrumental de trabalho ou que contribuam para a produção de outros bens e/ou serviços com características de permanência, autonomia e durabilidade, devendo ser incorporados ao patrimônio do Estado, a exemplo de: Aeronaves e/ou Equipamentos que venham a lhe fazer parte integrante; Embarcações e/ou Equipamentos que venham a lhe fazer parte integrante; Locomotivas, Automotrizes e Vagões; Tratores, Equipamentos Rodoviários e Agrícolas, ou seja, quando utilizáveis na agricultura, pecuária ou na construção de estradas de rodagem; Veículos de Tração Pessoal e/ou Animal, destinados ao uso de órgãos ou entidades públicas; Veículos Automotores e/ou equipamentos que venham a lhe fazer parte integrante; Semoventes, ou seja, a aquisição de animais para trabalho (sela ou tração), produção e/ou reprodução, bem como os destinados a jardins zoológicos ou guarda;
- Arreamentos para Montaria ou Tração, ou seja, equipamentos ou materiais que formem um conjunto, utilizáveis em montaria e/ou tração animal;
- Aparelhos e Equipamentos para Laboratórios e/ou instrumentos que formam conjuntos de trabalho, utilizáveis em manipulação farmacêutica, análises, pesquisas químicas, físicas e/ou biológicas, bem como para fins didáticos;
- Aparelhos Médicos e Odontológicos e/ou instrumentos que formam conjuntos de trabalho utilizáveis em gabinetes médicos/odontológicos;
- Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos e/ou instrumentos que formem conjunto de trabalho, utilizáveis em hospitais, enfermarias e salas cirúrgicas;
- Aparelhos de Fotografia, Cinegrafia e/ou Fonografias, ou seja, equipamentos ou instrumentos que formem conjunto de trabalho para gravação, regravação e/ou produção de imagem ou som;
- Aparelhos de Telecomunicação, ou seja, equipamentos ou instrumentos que formam conjuntos de trabalho utilizáveis em sistemas de telecomunicações, laboratórios e/ou oficinas de manutenção;
- Aparelhos de Medição, Levantamento e Prospecção de dados geográficos, topográficos, aerofotogramétricos, bem como os utilizáveis em peso ou medidas;
- Equipamentos Hidráulicos;
- Equipamentos Energéticos, inclusive motores elétricos e de explosão, geradores, turbinas, transformadores e caldeiras;
- Equipamentos para Esporte ou Recreação, inclusive instrumentos que formem conjuntos para o ensino de esportes e/ou atividades recreativas;
- Equipamentos para Processamento de Dados e Microfilmagem.
- Equipamentos de Proteção e/ou Segurança, inclusive os utilizáveis em socorro e salvamento;
- Equipamentos e Armamentos para Manobras, Acampamento, Patrulhamento e/ou Campanha, inclusive os

instrumentos que formam conjuntos de trabalho utilizáveis em treinamento ou serviço de pessoal militar;

- Equipamentos de produção industrial inclusive máquinas, motores, aparelhos e instrumentos que formam conjunto de trabalho para produção de bens de consumo final, intermediário ou para prestação de serviços, bem como os destinados a oficina gráfica, oficinas em geral e ao tratamento ou beneficiamento de matéria-prima ou intermediária;
- Equipamentos para ajardinamento e campo, inclusive os instrumentos que formam conjunto de trabalho utilizáveis nas atividades especificadas;
- Máquinas e Equipamentos de Escritório, ou seja, destinados a escrever, calcular ou proceder à contabilidade e reprodução no âmbito de órgãos e entidades públicas;
- Insígnias, Flâmulas e Bandeiras, inclusive de placas, mastros, escudos e brasões para uso de órgãos e entidades públicas;
- Instrumentos Musicais e Artísticos destinados à apresentações artístico-culturais e/ou utilizados para fins didáticos;
- Material Bibliográfico e Peças para Coleções ou Acervos de Bibliotecas, Discotecas, Filtotecas e Museus, incluindo livros técnicos e científicos, periódicos, mapas, documentos impressos e outras publicações especializadas; pinacotecas, esculturas, quadros, gravuras, cerâmicas, objetos históricos e outros similares; discos, fitas, vídeos e outros objetos de some imagem;
- Obras de Arte e Objetos para Decoração quando utilizáveis para decoração de ambientes internos e/ou externos de órgãos e entidades públicas;
- Mobiliário em Geral, ou seja, móveis constituídos de madeira, ferro ou outro material, utilizáveis em repartição pública;
- Máquinas e Aparelhos para Refrigeração e Calefação de ambientes;
- Equipamentos para Copa e Cozinha e Lavanderia, inclusive utensílios que formam conjunto de trabalho utilizáveis nas atividades indicadas;
- Móveis e Materiais Permanentes para Alojamento, destinados a dormitórios e enfermarias; Equipamentos Para Acondicionamento, inclusive os materiais permanentes destinados a conservar, proteger ou transportar outros materiais.

0.0.00.61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

0.0.00.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Pagamento de despesas de exercícios encerrados, para os quais existam créditos orçamentários próprios, e que não tiveram processamento na época, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida (nos casos em que a dotação

correspondente à mesma classificação orçamentária anterior (presente ou exaurida), e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. (Art. 37, Lei 4.320/64).

Obs: Os gastos devem ser apropriados segundo a categoria e grupo de despesas pertinentes.

0.0.00.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ressarcimentos devidos por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos; indenização de transporte, de moradia e ajuda de custo, excluídas as indenizações trabalhistas.

Classificação das Fontes de Recursos

A classificação por natureza da receita busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. No entanto, existe a necessidade de classificar a receita **conforme a destinação legal dos recursos arrecadados**. Assim, a exemplo do Governo Federal, foi instituído pelo Governo Estadual um mecanismo denominado “fontes de recursos”. Tais fontes constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS
FUNTE DE RECURSO BAHIA - FTBA

Código da Fonte FTBA	Nome da Fonte FTBA	Nome Resumido	Nome do Grupo de Fonte
100	Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro	ORDINÁRIO	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
114	Recursos Vinculados à Educação	VINC EDUCAÇÃO	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
128	Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	FUNCEP	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
213	Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta	RDA INDIR	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
613	Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta - exercícios anteriores	RDA INDIR - EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
231	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm. Indireta	TR VOL FEDERAL/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
631	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm. Indireta - exercícios anteriores	TR VL FED/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
226	Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta	ALIENAÇÃO BENS/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
626	Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta – exercícios anteriores	ALIEN BEN/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
233	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Municipais - Administração Indireta	TR VOL MUNICIPAL/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
633	Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Municipais - Administração Indireta - exercícios anteriores	TR VL MUN/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores



PROPLAN
Pró-Reitoria de
Planejamento

UNEB
Nossa ciência
faz histórias

264	Transferências de Entidades Privadas Nacionais - Administração Indireta	TR ENT PRIV NAC/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
664	Transferências de Entidades Privadas Nacionais - Administração Indireta - exercícios anteriores	TR PR NAC/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
265	Transferências de Entidades Privadas Internacionais - Administração Indireta	TR PRI INTERNAC/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
665	Transferências de Entidades Privadas Internacionais - Administração Indireta - exercícios anteriores	PRI INTER/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
237	Transferências de Órgãos e Fundos Internacionais - Administração Indireta	TR INTERNACIONA/IND	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
637	Transferências de Órgãos e Fundos Internacionais - Administração Indireta - exercícios anteriores	TR INTER/IND-EX ANT	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores